Oliveira Santos, Débora Eunice da Silveira Lopes, Flávia Patrícia Silva Amorim, Gisela Antonieta Alves de Paiva, Isabel Maria Oliveira Costa, José Eduardo Soares Ferreira da Silva, Liliana Alexandra Santos Lima, Liliana Dias Leite, Liliana Paula Tavares Guedes de Melo, Marcelo João Bento, Marco António Teixeira Bastos, Maria Arminda de Sousa Pinto, Maria Celeste Ribeiro Carvalho, Maria Cristina Baeta, Maria Daniela Santos Pereira, Maria de Fátima Martins Borges, Maria João Caçanheira Oliveira, Mariana Conceição Correia Almeida Pestana, Marília Susana de Sá Amorim, Marta Daniela Anjos Silva, Marta Susana Oliveira Ferreira, Patrícia Sofia Valente Soares Correia, Paula Cristina da Silva Martins, Paula Manuela Pinho Oliveira, Paula Maria Oliveira Aluai, Pedro Paulo Bastos Rodrigues da Silva, Raquel Sofia Vieira Teixeira, Raquel Sofia Soares Nunes, Ricardo Gomes Teixeira, Rita da Silva Amaral, Rui Miguel Pinho Silva Freitas, Sandra Manuela Gomes Oliveira, Sandra Maria Reis Fernandes, Sandro Daniel da Rocha Lopes, Sílvia Maria Nunes Gomes, Sofia Marlene Monteiro Cardoso, Sónia Cristina Pópulo Correia, Susana Maria Martins da Cruz Pascoal, Tânia Maria da Silva Lopes e Vera Cristina da Apresentação Prudêncio, foram excluídos por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos.

Os candidatos Adriano Manuel da Costa Oliveira, Altívio Ricardo Valente e Silva, Américo Sousa Rodrigues, Ana Catarina Lopes Silva, Ana Heloísa Carriola Dias, Ana Patrícia Cordeiro de Sousa Amorim, Ana Sofia Pesqueira Paulos, Anabela Rodrigues Sabugeiro, Andreia Patrícia Vigário Santos, António Miguel Coelho Portela Pinto, Celso Ferreira Martins, Eduardo João Fernandes Pereira, João Paulo Ferreira Nunes, Liliana Patrícia Almeida Mota, Mafalda Renata Dias, Márcia da Silva Mendonça Peixoto, Maria Armanda da Cunha Gouveia Pinto, Maria Arminda Filipe Correia, Maria Cândida Barreto de Freitas, Maria da Conceição Mondim da Silva, Maria Daniel Ventura Lamas de Paula, Maria Luísa Andrade Graça, Maria Rute Mouco Lopes Cardoso, Mário Sérgio Rodrigues Alves Silva, Patrícia Maria Marques Rosas da Cunha, Patrícia Raquel Lopes da Silva, Patrícia Senhorinha Pereira de Carvalho Marques Correia, Paula Cristina Moreira Pinho da Rocha, Regina Helena Fischer, Rui Manuel Vilar de Almeida, Susana Carina Ferreira do Carmo, Tânia Cristina Henriques da Silva, Vera Mónica Teixeira, Victor Jorge Soares da Silva e Vítor Manuel Pereira da Mota, foram excluídos por terem nota inferior a 09,50 valores na Prova de Conhecimentos.

Os candidatos José Manuel de Jesus e Maria Arminda Rendeiro Oliveira, foram excluídos por não terem comparecido à Entrevista Profissional de Selecção.

25 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel Alves Oliveira*.

305281681

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 21924/2011

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico (área funcional de medidor orçamentista) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no n.º 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril faz-se público que, a lista unitária de ordenação final do procedimento em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 106, de 01 de Junho de 2011, encontra-se afixada na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizada na sua pagina electrónica

18 de Outubro de 2011. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 29/2009, de 24 de Novembro, *Agostinho Gomes*.

305262468

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 21925/2011

Procedimento concursal de selecção de cargo de direcção intermédia de 3.º grau para o serviço de Contratação Publica e Financiamentos do Município de Paredes de Coura

No uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, determino a nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da Marlene Sofia Vieira Castilho, trabalhadora do Mapa de Pessoal desta Autarquia com a categoria de técnica superior, para o cargo de direcção intermédia de 3.º grau, para o Serviço de Contratação Publica e Financiamentos.

Nos termos do n.º 10.º e n.º 12.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o provimento produz efeitos à data presente despacho.

A presente nomeação resulta da proposta feita pelo júri constituído para a selecção dos candidatos, da qual consta a seguinte fundamentação: "O procedimento concursal comportou dois métodos de selecção, tendo a classificação final resultado da média aritmética simples da avaliação curricular e da entrevista pública.

Conforme consta dos documentos arquivados no processo do concurso, a candidata supra mencionada obteve a classificação de 20,00 valores na avaliação curricular e 17,67 valores na entrevista pública e, consequentemente, a classificação final de 18,84 valores, tendo ficado reconhecida a aptidão da visada, reunindo assim, os requisitos definidos nos termos do artigo 20.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro que constam do artigo 10.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Paredes de Coura, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de Setembro de 2011 e possuindo o perfil pretendido e adequado para o desempenho das funções de Chefe do Serviço Jurídico Contratação Publica e Financiamentos do Município de Paredes de Coura.

11 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

ANEXO

Nota curricular da nomeada

Nome: Marlene Sofia Viera Castilho

Data de Nascimento: 06-09-1984

Habilitações Literárias: Licenciatura em Economia; Mestrado em Economia, especialização em Finanças

Competências teórico -práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e workshops na área a que se candidata.

Experiência Profissional na Administração Local:

Responsável pela gestão de candidaturas de Fundos Comunitários.

Responsável pela realização e gestão de procedimentos concursais segundo o Código de Contratação Pública, Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Colaboração com a Divisão Administrativa e Financeira: elaboração do orçamento, pedido de empréstimos, entre outras tarefas.

Realização da fundamentação Económico-financeira das taxas gerais e de urbanização e edificação do Município.

Realização de Fundamentação Económico — Financeira das taxas de urbanização e edificação do Município.

Arranque na Implementação do serviço de Aprovisionamento e de Contabilidade de Custos.

Abertura de concursos segundo as regras do Código da Contratação Pública (DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

Gestão física e financeira de candidaturas nos Fundos Comunitários — QREN 2007-2013.

Submissão e gestão de Candidaturas no Programa de Territorial de Desenvolvimento Minho-Lima juntamente com a Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima.

305292884

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 21926/2011

Elsa Paula Figueiredo Grade, arquitecta, chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 047/GAP/2011, de 25.03:

Faço público, que esta Câmara Municipal reunida em 20.10.2011 e nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Dec. Lei n.º 46/2009 de 20.02.2009, deliberou:

Um — Aprovar a abertura da discussão pública do loteamento n.º 4/2011, Loteamento Municipal do Espadanal, Cercal do Alentejo,

área a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 864/19930413 e inscrito na matriz sob parte do artigo 85.º, Secção Q, da freguesia de Cercal do Alentejo, para constituição de 24 lotes, sendo o lote 1 destinado a equipamento de utilização colectiva, nomeadamente piscinas de ar livre, com edifícios de apoio e os restantes lotes destinados a habitação unifamiliar em banda.

Dois — Publicitar a mesma através de aviso a publicar no Diário da República e comunicação social, por um período de 8 (oito) dias para anúncio e 15 (quinze) dias para discussão pública, estando o mesmo disponível na DOGU (Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística) na sede do Município e na Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo.

Para os devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e publicado no Diário da República.

21 de Outubro de 2011. — A Chefe de Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, *Elsa Paula Figueiredo Grade,* arquitecta.

305284095

Aviso n.º 21927/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 16.09.2011, e ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada à Administração Local por força do Decreto -Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 104/2006, foi renovada a comissão de serviço, pelo período de 3 anos, de Susana Maria Simões Vasco de Resende, no cargo de direcção intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Comunicação, a partir de 20.11.2011

26 de Outubro de 2011. — A Chefe da Divisão, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso*.

305290518

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 21928/2011

José Farinha Nunes, presidente da Câmara Municipal Sertã, torna público, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária de 6 de Outubro de 2011 que, nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se procede à abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República,* do «Projeto de Regulamento Geral de Taxas Municipais».

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do CPA convidam-se os interessados, a apresentar eventuais sugestões dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal da Sertã, Largo do Município, 6100-738 Sertã ou através do endereço electrónico cmsgeral@cm-serta.pt.

O processo inclui a respectiva fundamentação económico-financeira e está disponível para consulta no portal desta autarquia em www.cm-serta.pt e no Gabinete de Apoio Integrado ao Munícipe, entre as 9:00 h e as 16:30 h.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

19 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

Regulamento Geral de Taxas Municipais

Nota justificativa

No âmbito das adstrições que cabem ao poder Municipal, a fixação dos quantitativos das taxas municipais representa uma área e um tema de crucial importância e preocupação.

Neste âmbito e em cumprimento do estatuído no artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, através do cumprimento de dois Princípios básicos da ciência Jurídica Administrativa, os Princípios da Legalidade e da Audiência dos Interessados, fica expressamente determinada a obrigatoriedade de todos os projectos de regulamentos serem acompanhados de uma nota justificativa fundamentada.

É perante tal imposição, que se afigura crucial referir que, no âmbito de outro Princípio fundamental do procedimento Administrativo, o Princípio da Administração Aberta e pela publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, ficou aí estatuída a necessidade de se proceder à elaboração do presente Projecto de Regulamento Municipal.

A preocupação dispensada na sua elaboração, tentou, principalmente, versar sobre as especificidades de funcionamento dos serviços Municipais, as especificidades, condicionantes e valências do Município da Sertã, e um claro e não menos inequívoco respeito das normas técnico-legais em vigor e das melhores práticas, no que ao caso concreto diz respeito;

Não obstante e para além do elencado a montante, o regime de taxas conceptualizado visará uma utilização mais equilibrada, mais racional e, quiçá, mais adequada a uma realidade cada vez mais presente, da necessidade de se economizar um recurso que se apresenta cada vez mais escasso.

O objectivo será que, por parte dos munícipes, haja uma clara percepção de que o valor pago corresponde, efectivamente, aos custos que o serviço prestado acarreta para o Município.

Com efeito, tentou-se, igualmente, dotar o Município da Sertã de meios que lhe permita fazer face aos crescentes e elevados custos inerentes aos serviços prestados, visando um maior equilíbrio económico e financeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a), e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º; na alínea *j*) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e nos artigos 15.º e 16.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento e a tabela de taxas anexa que dele faz parte integrante, estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a aplicação e o pagamento de taxas devidas pela prestação concreta de um serviço público local, pela utilização privada de bens do domínio público e privado do Município ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos sujeitos passivos da relação jurídico tributária, quando tal, nos termos da lei, seja atribuição do Município.

Artigo 3.º

Fórmula de cálculo do valor das taxas

1 — O valor das taxas previsto na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento é estabelecido de acordo com o princípio da proporcionalidade, respeitando sempre o custo da actividade prestada ou o benefício auferido pelo sujeito passivo.

2 — O valor das taxas poderá também ser fixado através do recurso a critérios de incentivo/desincentivo da prática de certos serviços, actos ou operações.

3 — O cálculo das taxas referidas no número anterior é apurado de acordo com os critérios estabelecidos na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 4.º

Fundamentação económico-financeira

A fundamentação económico-financeira das taxas municipais consta dos quadros que constituem o anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 5.º

Incidência objectiva das taxas

1 — As taxas previstas na tabela do anexo I ao presente Regulamento incidem sobre as utilidades que tenham sido geradas pela actividade do Município e colocadas à disposição dos sujeitos passivos da relação jurídico-tributária, bem como, pela remoção de obstáculos ao exercício de determinadas actividades, nomeadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;

b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;

f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;

g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.